Carta Conjunta

Brasília, 04 de novembro de 2026

A Suas Excelências os Senhores e a Senhora,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

ALEXANDRE SILVEIRA
Ministro de Estado de Minas e Energia

BRUNO MORETTI
Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

DARIO DURIGAN
Ministro de Estado da Fazenda

JOSÉ GUIMARÃES
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

Assunto: Solicitação de apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 3.716/2026 – Alocação de Custos da Reserva de Capacidade por Sistemas de Armazenamento de Energia

Senhores Ministros e Senhora Ministra,

A ABEEólica - Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias, ABIHV - Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde, ABRAGE - Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica, ABRAGEL - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa, ABSAE - Associação Brasileira de Soluções de Armazenamento de Energia, ABSOLAR - Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica e a APINE - Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica, solicitam vossa especial atenção ao tema que discorremos.

As Associações signatárias dessa carta gostariam de contar com o vosso apoio à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 3.716/2026, de autoria do Deputado Federal Arnaldo Jardim, que propõe a revogação do § 6º do art. 3º-A da Lei nº 10.848/2004,

referente ao custeio da contratação de sistemas de armazenamento de energia em baterias no âmbito da Reserva de Capacidade.

O Brasil reúne condições favoráveis ao desenvolvimento de geração limpa e renovável com grande potencial de integração com sistemas de armazenamento de energia, seja por meio de baterias ou de usinas reversíveis. Essa combinação pode ampliar a flexibilidade e a confiabilidade do sistema elétrico, melhorar o aproveitamento da infraestrutura existente e fortalecer a atração de investimentos industriais.

Nesse contexto, o primeiro Leilão de Reserva de Capacidade voltado a sistemas de armazenamento por meio de baterias representa um avanço importante. Entretanto, a legislação estabelece que os custos dessa contratação devem ser rateados exclusivamente entre os agentes de geração, diferentemente do tratamento aplicado às demais tecnologias contratadas para prestar o mesmo serviço.

A reserva de capacidade assegura a disponibilidade de potência nos momentos em que o sistema necessita, contribuindo para a segurança do abastecimento e beneficiando o conjunto de seus usuários. Por essa razão, entendemos que seu custeio deve observar critérios coerentes com a natureza sistêmica do serviço, sem impor um regime distinto daquele adotado até então para outras soluções de capacidade.

Também é fundamental esclarecer que **concentrar a cobrança nos geradores não elimina o custo para os consumidores**. Esse encargo será incorporado aos preços da energia, conforme as condições contratuais e de mercado, e repercutirá nos custos de produção de bens e serviços, possivelmente de forma opaca ou pouco clara. Inclusive, a área técnica da Aneel já tratou do repasse desses custos aos contratos regulados pela Agência. Além disso, a incerteza quanto à sua dimensão e à possibilidade de recuperação pode elevar os riscos dos empreendimentos e os custos de contratação, sem benefício efetivo para a sociedade.

A definição de regras adequadas de custeio também é essencial para a segurança jurídica do leilão. A manutenção da controvérsia pode motivar questionamentos administrativos e judiciais, com possíveis impactos sobre o cronograma do certame, a implantação dos projetos e os investimentos da cadeia de equipamentos, engenharia e serviços, que inclui requisitos de fabricação nacional.

A aprovação do PL nº 3.716/2026 contribuirá para reduzir incertezas e criar condições mais favoráveis à consolidação do mercado brasileiro de armazenamento de energia, em benefício da segurança do abastecimento e da competitividade da economia.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências à priorização da tramitação e à aprovação da matéria, bem como à articulação com as demais lideranças do Poder Executivo Federal para a construção de uma solução tempestiva, que assegure a adequada distribuição dos custos e preserve as condições para a realização do leilão.

As Associações permanecem à disposição para apresentar os fundamentos técnicos e econômicos desse posicionamento e contribuir com os trabalhos.

Agradecemos a atenção de Vossa Excelência e contamos com seu apoio a essa agenda estratégica para o Brasil.

Atenciosamente,

Elbia Gannoum - Presidente Executiva da ABEEólica

Fernanda Delgado - Diretora Executiva (CEO) da ABIHV

Marisete Pereira - Presidente Executiva da ABRAGE.

Alessandra Carvalho - Presidente Executiva da ABRAGEL

Fábio Lima – Diretor-Executivo da ABSAE

Rodrigo Sauaia - Presidente Executivo da ABSOLAR

Rui Altieri - Diretor-Presidente da APINE